



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**, Relator do Processo Eletrônico de **Agravo de Instrumento nº. 4000492-67.2022.8.04.0000** Manaus - AM, em que figuram como Agravante **O Estado do Amazonas, Micael Pinheiro Neves Silva**, advogado, Micael Pinheiro Neves Silva (6088/AM) e como Agravado **Manuel Silva de Lima**, advogado, Adriano Alves de Lima (7398/AM). **DECISÃO:** "(...) Pelo exposto, indefiro do pedido de efeito suspensivo, sem prejuízo de reanálise posterior. Intimem-se os agravados para apresentarem, querendo, contrarrazões recursais. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para voto. À Secretaria para as providências legais subsequentes. Manaus, 30 de janeiro de 2022. Assinado digitalmente. Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil Relator

Ficam as partes intimadas, por meio de seus advogados, do inteiro teor da presente decisão. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1º de fevereiro de 2022

Tânia Mara Garcia Mafra - Secretária. M. 1104.

Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**, Relator do Processo Eletrônico de **Agravo de Instrumento nº. 4000515-13.2022.8.04.0000** Manaus - AM, em que figuram como Agravante **Jaqueline Freitas dos Santos Vasconcelos, Maykon Felipe de Melo, Cairo Lucas Machado Prates**, advogado, Cairo Lucas Machado Prates (1397A/AM) e Maykon Felipe de Melo (1399A/AM) e como Agravado **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, advogado, Todos os representantes das partes passivas Não informado. **DECISÃO:** "(...) Pelo exposto, indefiro do pedido de efeito suspensivo, sem prejuízo de reanálise posterior. Intime-se o agravado para, querendo, ofereça contrarrazões recursais. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para voto. À Secretaria para as providências legais subsequentes. Manaus, 31 de janeiro de 2022.

Ficam as partes intimadas, por meio de seus advogados, do inteiro teor da presente decisão. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1º de fevereiro de 2022

Tânia Mara Garcia Mafra - Secretária. M. 1104.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 4000427-72.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento - Manaus - Agravante: Euler Barreto Carneiro - Agravado: Banco J. Safra S/A - 'EDITAL DE INTIMAÇÃO Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Relator do Processo Eletrônico de Agravo de Instrumento nº. 4000427-72.2022.8.04.0000/Manaus - AM, em que figuram como Agravante, Euler Barreto Carneiro, advogado, Euler Barreto Carneiro (4762/AM) e como Agravado, Banco J. Safra S/A, advogado, José Carlos Skrzyszowski Júnior (986A/AM). **DECISÃO MONOCRÁTICA:** "(...) Fundado nestas razões, não verifico, portanto, a presença dos requisitos necessários à concessão de efeito suspensivo ao presente Agravo, motivo porque o indefiro, na forma pleiteada pelo Agravante. Passo seguinte, nos termos do artigo 1.019, II, do CPC determino a intimação da Agravada para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso. À Secretaria para as providências cabíveis. Manaus, 01 de fevereiro de 2022 Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior Relator (assinado digitalmente) Ficam as partes intimadas, por meio de seus representantes, do inteiro teor da presente Decisão. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça. Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1º de fevereiro de 2022. Tânia Mara Garcia Mafra - Secretária. M. 1104.' - Advs: Euler Barreto Carneiro (OAB: 4762/AM) - José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 986A/AM) - Ed. Des. Arnaldo Péres, 2º Andar

Nº 4000448-48.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento - Manaus - Agravante: Bradesco Saúde S/A - Agravado: Darlison Sousa Ferreira - 'EDITAL DE INTIMAÇÃO Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Relator do Processo Eletrônico de Agravo de Instrumento nº. 4000448-48.2022.8.04.0000/Manaus - AM, em que figuram como Agravante, Bradesco Saúde S/A, advogado, Eloi Pinto Andrade (819/AM), Eloi Pinto de Andrade Junior (3840/AM), Eugênio Figueiredo Pinto de Andrade (3424/AM) e Maria Perpétuo Socorro Figueiredo de Andrade (6566/AM) e como Agravado, Darlison Sousa Ferreira, advogado, Alexandre Magno Ferreira de Araújo (7983/AM), Fernando Fabrizio Chaves Fontão (15585/AM), Joaob Melo Barbosa (8348/AM) e Renato de Souza Pinto (8794/AM). **DECISÃO MONOCRÁTICA:** "(...) Com efeito, não tendo a parte Agravante comprovado os requisitos, ou seja, o perigo de lesão grave ou de difícil reparação, indefiro o efeito suspensivo pretendido. Por fim, determino a intimação da parte agravada para apresentar, querendo, as contra-razões em conformidade do art. 1.019, II do NCPC. À Secretaria para as providências cabíveis. Manaus, 01 de fevereiro de 2022 Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior Relator (assinado digitalmente) Ficam as partes intimadas, por meio de seus representantes, do inteiro teor da presente Decisão. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça. Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1º de fevereiro de 2022. Tânia Mara Garcia Mafra - Secretária. M. 1104.' - Advs: Eloi Pinto Andrade (OAB: 819/AM) - Eloi Pinto de Andrade Junior (OAB: 3840/AM) - Eugênio Figueiredo Pinto de Andrade (OAB: 3424/AM) - Maria Perpétuo Socorro Figueiredo de Andrade (OAB: 6566/AM) - Alexandre Magno Ferreira de Araújo (OAB: 7983/AM) - Joaob Melo Barbosa (OAB: 8348/AM) - Fernando Fabrizio Chaves Fontão (OAB: 15585/AM) - Renato de Souza Pinto (OAB: 8794/AM) - Ed. Des. Arnaldo Péres, 2º Andar

Nº 4000460-62.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento - Manaus - Agravante: Banco Itaucard S/A - Agravada: Antônia Braga de Menezes - 'EDITAL DE INTIMAÇÃO Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Relator do Processo Eletrônico de Agravo de Instrumento nº. 4000460-62.2022.8.04.0000/Manaus - AM, em que figuram como Agravante, Banco Itaucard S/A, advogado, Roberta Beatriz do Nascimento (192649/SP) e como Agravado, Antônia Braga de Menezes. **DECISÃO MONOCRÁTICA:** "(...) Firme nestas razões, e, tendo em vista a perda superveniente do objeto, declaro prejudicado o julgamento deste recurso, razão pela qual não conheço do presente Agravo e, por conseguinte, negolhe seguimento, nos termos do art. 932, III do CPC. Publique-se. Intimem-se. À Secretaria para providências legais subsequentes. Manaus, 01 de fevereiro de 2022 Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior Relator (assinado digitalmente) Ficam as partes intimadas, por meio de seus representantes, do inteiro teor da presente Decisão. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça. Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1º de fevereiro de 2022. Tânia Mara Garcia Mafra - Secretária. M. 1104.' - Advs: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP) - Ed. Des. Arnaldo Péres, 2º Andar